

**EDITAL CPSP 9/2014**

---

**CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A  
BOLSA DE ESTUDOS CONCEDIDA PELOS  
ÓRGÃOS DE FOMENTO AO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM  
PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE SÃO  
FRANCISCO – USF.**

---

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia – Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CPSP 7/2014, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Estão classificados para concessão de bolsa de estudo oferecida pelos órgãos de fomento ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia da Universidade São Francisco – USF, os alunos abaixo relacionados:

**I. MESTRADO**

Ana Deyvis Santos Araújo Jesuíno  
Bárbara de Paula Alves Amaral  
Camila Cardoso Camilo  
Carla Priscila da Silva  
Catarina Possenti Sette  
Eduardo Augusto Menga Junior  
Elaine Nogueira Silva  
Maria Isabel de Campos  
Maurício Duarte da Conceição  
Patrícia Paula Nascimento  
Poliana Giselle Landin Borges  
Robisom Carlos de Lima  
Thaline da Cunha Moreira

**II. DOUTORADO**

Aislan José de Oliveira  
Alexandre Luiz de Oliveira Serpa  
Ana Carolina Pescarini Gallo  
Antonio Luiz Prado Serenini  
Denise Martins Dametto  
Eliane Sousa de Oliveira Fernandes  
Eni Ribeiro da Silva

Everson Cristiano de Abreu Meireles  
Felipe Silva Mathes Basso  
Fernando José Silveira  
Fernando Pessotto  
Luana Grasielle Luca  
Lucas Dannilo Aragão Guimarães  
Marcos Antonio de Olivas  
Maria Andreia Bezerra Marques  
Maria Inês Bustamante de Carvalho  
Philippe Gomes Vieira  
Rosana Maria Mohallem Martins  
Valter Roberto de Oliveira

**Art. 2º** Os classificados poderão ser convocados para assinar o Termo de Compromisso de acordo com a liberação e quota das bolsas de estudos pelos órgãos de fomento.

**Parágrafo único.** Caso os alunos convocados não compareçam à chamada, estarão automaticamente desclassificados, sendo a ordem de classificação acima utilizada para nova convocação.

**Art. 3º** A liberação das bolsas de estudos ao Programa será efetuada exclusivamente pelos órgãos de fomento.

**Art. 4º** Este Edital está, portanto, condicionado aos prazos praticados pelos órgãos de fomento e esta classificação tem validade até 30 de agosto de 2014.

**Art. 5º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 10 de março de 2014.

*Profa. Anna Elisa de Villemor-Amaral*  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia**